



Lei nº 326 DE 01 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DO PODER
LEGISLATIVO DOURADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, aprova, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que o imóvel sede do Poder Legislativo de Espírito Santo do Dourado (MG), seja denominado “*Câmara Municipal Vereador Antônio José de Melo*”.

Art. 2º. A Câmara Municipal Douradense poderá adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias para entronizar a nova Câmara Municipal, ficando, desde já, autorizada a abertura legal de créditos no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 01 de julho de 2016.


BENEDITO PEREIRA DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 01/07/2016 A 01/08/2016
NO QUADRO DE AVISOS
